



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 02

Ata n.º 31

2024.12.13

FÁBRICA DA IGREJA DE IDÃES – FESTA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a

informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



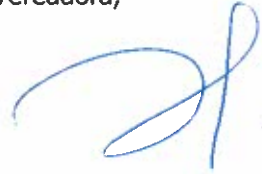
DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: Festa de Angariação de Fundos

Data:05/12/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Idães no dia 06 e 07 de dezembro, irá realizar uma Festa de Angariação de Fundos para as obras na Igreja Matriz de Idães.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Jerusa Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Proponho o deferimento da pretensão.

Assinado digitalmente por:
 Patricia Verdial
 CHEFE DE DIVISÃO
 28-11-2024

Despacho

Deferido como proposto.

Assinado digitalmente por:
 Vereador Ricardo Freitas
 VEREADOR
 28-11-2024

REQUERENTE	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARIA DE IDAES
PROCESSO / TIPO	1724/24 - LICER
REQ.	4354/24
LOCAL DA OBRA	LARGO DO ASSENTO
FREGUESIA	IDAES
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 11 - 28

O presente pedido é relativo a uma **licença especial de ruído** de uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de Idães - "Evento para a Angariação de Fundos, com vista a realização de obras na Igreja Paroquial", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo do Assento, freguesia de Idães, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 06 e 07 de dezembro do presente ano

Horário: Dia 06 de dezembro, entre as 18h00 e as 24h00

Dia 07 de dezembro, entre as 18h00 e as 24h00

Finalidade: Angariação de Fundos para realização de Obras na Igreja.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Proposta

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por:
Fernando Martins
TÉCNICO SUPERIOR
28-11-2024

